



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
41250/2020- SEEC, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.**

Processo nº: 00040-00014968/2020-26

SIGGo nº: 41250

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1940878, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.495.221-04, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº235, de 30 de agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edifício Loewen, Sala nº 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4086763-5, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 574.460.249-68, na qualidade de Sócio Administrador, celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39635/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **24/09/2022 a 23/09/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Reajustar o Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao mês de maio de 2022, ou seja 12,658500%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, passando o valor de **R\$ 40.871,93 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, para o montante de **R\$ 46.045,70 (Quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, que corresponde a um acréscimo de R\$ 5.173,77 (Cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), com seus efeitos financeiros a partir de 24/09/2022. conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, do Contrato nº 41250/2020 ([47334301](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2022NE09339.

3.2 - O valor do Termo Aditivo do contrato é de **R\$ 46.045,70 (Quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, a contar de **24/09/2022 a 23/09/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **24/09/2022 a 23/09/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Por ocasião da celebração do TERMO ADITIVO será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a critério do CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Instrumento Contratual, equivalente a quantia de **R\$ 920,91 (Novecentos e vinte reais e noventa e um centavos)**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio Administrador

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 19/09/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95548410** código CRC= **5588E965**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - CEP 70075-900 - DF

00040-00014968/2020-26

Doc. SEI/GDF 95548410

Criado por [aparecida.carvalho](#), versão 5 por [monise.fernandes](#) em 19/09/2022 11:06:47.